

# OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274 / 2078-7333  
CNPJ 05.641.292/0001-65

*Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira*  
Oficial



## RECIBO

Certifica, que o presente título foi protocolado sob o número **2.135.685** em **11/04/2024** e registrado no Livro B sob o nº **2.179.658** nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **BANCO BNP PARIBAS BRASIL SA**  
**BANCO BNP PARIBAS BRASIL SA**

Natureza do Título.....: **CONDICOES GERAIS**

Número do contrato.....:

|                                   |     |        |
|-----------------------------------|-----|--------|
| Emolumentos do Oficial.....:      | R\$ | 130,69 |
| Emolumentos do Estado.....:       | R\$ | 37,11  |
| Secretaria da Fazenda             | R\$ | 25,43  |
| Custeio Registro Civil(Sinoreg) : | R\$ | 6,88   |
| Fundo do Tribunal Justiça.....:   | R\$ | 8,97   |
| Fundo do Ministério Público.....: | R\$ | 6,30   |
| Município de Barueri (ISS).....:  | R\$ | 2,65   |

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : **R\$ 218,03**

VALOR DO DEPÓSITO.....: **0,00**

RECEBER..... **R\$ 218,03**

Barueri, 11 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR  
Escrevente Autorizado

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(IPESP) recolhidos na guia n. **070**.

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....: \_\_\_\_\_

End.....: \_\_\_\_\_

Ass.....: \_\_\_\_\_



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Selo Digital**  
1205764TICY000805115CY24Y

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI – SP.**

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**

Alameda Rio Negro, 161, 17º andar, C.E.P. 06.454-000, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

CNPJ: 01.522.368/0006-97

Representada por seus procuradores:

Nome: Diego de Carvalho Cascaldi (RG nº 25460571-0 SSP/SP e CPF nº 50.698.508-57) e Giovanni Leo Gelape (RG nº 64.116.502-X e CPF/MF nº 011.722.196-13)

Na condição de apresentante do título, venho requerer o registro do documento anexo nesta serventia.

Identificação do documento: **CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO**

Nº de vias: 1

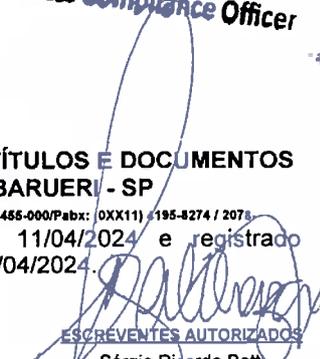
Barueri, 09 de abril de 2024.

  
**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**  
**Giovanni Gelape**  
CEO

  
**Diego Cascaldi**  
Chief Compliance Officer

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE BARUERI - SP**  
Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: 0XX11 195-8274 / 2076  
Protocolado sob nº 2.135.685 em 11/04/2024 e registrado no Livro B sob o nº 2.179.658 em 11/04/2024.

**OFICIAL**  
Carlos Frederico Coelho Nogueira  
**SUBSTITUTO DO OFICIAL**  
José Ricardo M. Braz

**ESCREVENTES AUTORIZADOS**  
  
Sérgio Ricardo Betti  
Robson de Castro  
David Carlos Morgado Balthazar

| OFICIAL(R\$) | ESTADO(R\$) | S FAZ(R\$) | CIVIL(R\$) | TRIB.(R\$) | MP(R\$) | ISS(R\$) | DILIG.(R\$) | TOTAL(R\$) |
|--------------|-------------|------------|------------|------------|---------|----------|-------------|------------|
| 130,69       | 37,11       | 25,43      | 6,88       | 8,97       | 5,30    | 2,65     | 0,00        | 218,03     |

REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
11 ABR 2024 2179658  
BARUERI-SP

## CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Por este Contrato, entre **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. ("EMISSOR")**, sociedade incorporadora do Banco Cetelem S.A., com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 9º e 11º andares, Torre Sul, Vila Nova Conceição, C.E.P. 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82 e o **CLIENTE**, pessoa física devidamente qualificada, cujos dados cadastrais estão declarados e aprovados por meio da **PROPOSTA DE ADESÃO**, são estabelecidas as seguintes condições:

**1. DEFINIÇÕES:** Para facilitar nossa comunicação, queremos que você conheça alguns termos muito importantes que utilizaremos a seguir:

**1.1. CLIENTE:** Você! É o Servidor e/ou pensionista ligado a Órgão da Administração Pública; aposentado e/ou pensionista vinculados ao INSS qualificado e aprovado por meio da PROPOSTA DE ADESÃO, estando apto a receber o CARTÃO. É o responsável pelas obrigações previstas neste Contrato e pelo pagamento das TRANSAÇÕES realizadas com o CARTÃO.

**1.2. BNPP:** Nós! A Instituição Financeira contratada por você por meio deste Contrato, que emite e administra seu CARTÃO e conveniada ao ÓRGÃO com o qual você mantém vínculo. Somos os destinatários da CONSIGNAÇÃO pelo uso do CARTÃO, nos termos deste Contrato.

**1.3. GRUPO BNPP:** são as diversas empresas dirigidas e controladas pelo mesmo grupo empresarial que administra o BNPP.

**1.4. CORRESPONDENTE(S) BANCÁRIO(S):** são os nossos parceiros e representantes, com quem você poderá contratar os serviços financeiros do BNPP.

**1.5. ESTABELECEMENTOS:** fornecedores de produtos e/ou serviços habilitados pelas BANDEIRAS para aceitar o CARTÃO nas TRANSAÇÕES realizadas por você.

**1.6. BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN):** autarquia federal que regula e fiscaliza as instituições financeiras no Brasil.

**1.7. CARTÃO:** é o meio de pagamento que concedemos a você para a aquisição de bens e/ou

serviços nos ESTABELECEMENTOS, além de saques em espécie nas redes credenciadas e outras funcionalidades que o BNPP possa vir a disponibilizar.

**1.8. SENHA:** é o código de uso pessoal, ou qualquer outro dispositivo de segurança que vier a ser disponibilizado pelo BNPP, intransferível e confidencial, atribuído a você para a realização de TRANSAÇÕES de forma segura.

**1.9. BANDEIRAS:** são as empresas responsáveis pela criação de regras e procedimentos que disciplinam a prestação de determinado serviço de pagamento ao público, permitindo a utilização do CARTÃO nos ESTABELECEMENTOS, cabendo a ela o papel de organizar e criar as regras para o seu funcionamento, observada a regulamentação do BACEN. São exemplos de bandeiras a Mastercard, Elo, Visa, entre outras.

**1.10. DESPESA(S) OU TRANSAÇÃO(ÕES):** são os valores lançados na FATURA relativos à aquisição de bens e/ou serviços ou outras operações efetuadas por você, bem como, saques e demais valores provenientes da utilização do seu CARTÃO.

**1.11. COMPROVANTE DE DESPESAS:** é o documento emitido pelos ESTABELECEMENTOS no momento da realização das DESPESAS/ TRANSAÇÕES, no qual constam os dados do CARTÃO, do ESTABELECEMENTO, a data, o valor e forma de pagamento (à vista ou parcelado) da operação.

**1.12. FATURA:** é o documento que disponibilizamos a você mensalmente com: (i) a descrição detalhada das DESPESAS ou TRANSAÇÕES por você realizadas; (ii) o seu LIMITE DE CRÉDITO disponível; (iii) o saldo devedor; (iv) o valor do PAGAMENTO MÍNIMO, que será descontado do seu benefício; (v) a data de vencimento e de fechamento da FATURA; (vi) as taxas, tarifas, multas, o CET e os encargos aplicáveis; (vii) informações sobre a majoração de encargos ou despesas e; (viii) outras informações nos termos deste Contrato.

**1.13. PAGAMENTO MÍNIMO:** é o valor mínimo indicado na FATURA, que poderá ser pago até a data de vencimento desta.

**1.14. CRÉDITO ROTATIVO:** é um financiamento do saldo devedor da FATURA que ocorre quando

esta não é liquidada integralmente até a data de vencimento, de acordo com as normas vigentes e as condições propostas pelo BNPP, desde que você realize o pagamento de um valor inferior ao total da sua FATURA, igual ou superior ao PAGAMENTO MÍNIMO indicado na FATURA.

**1.15. LIQUIDAÇÃO:** é o pagamento total do seu débito para o BNPP.

**1.16. LIMITE DE CRÉDITO:** é o valor máximo que o BNPP disponibiliza para que você realize suas DESPESAS ou TRANSAÇÕES com o CARTÃO.

**1.17. RISCO DE CRÉDITO:** é o risco de prejuízo corrido pelas instituições financeiras quando ofertam crédito a seus clientes.

**1.18. ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:** são instituições autorizadas a criar e manter bases de dados contendo informações pessoais e de pagamentos de pessoas físicas e/ou jurídicas. Essas informações podem ser consultadas e consideradas pelas instituições financeiras, de modo a auxiliá-las nas suas decisões de concessão de crédito.

**1.19. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL (SCR):** banco de dados administrado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, com a finalidade de fornecer a este, informações sobre operações de crédito por você contratadas, para monitoramento do crédito no sistema financeiro, exercício de atividades de fiscalização e compartilhamento de informações entre instituições financeiras para subsidiar decisões de crédito com maior qualidade, sempre preservando o sigilo bancário.

**1.20. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET):** é a taxa percentual anual paga por você, considerando todas as despesas do seu Contrato. Por meio do CET, você poderá comparar o custo do crédito oferecido por diferentes instituições financeiras, pois todas utilizam a mesma metodologia de cálculo determinada pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL. É simples! Quanto menor o CET, menos você estará pagando pelo seu crédito. O CET será demonstrado a você previamente à contratação, indicando as condições da operação vigentes naquela data. Para o cálculo do CET são consideradas a taxa de juros, tarifas, tributos, encargos e outras despesas aplicáveis, sendo informado por meio da FATURA, dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP ou outros meios que o BNPP venha a disponibilizar.

**1.21. ENCARGOS:** são aos acréscimos que poderão incidir sobre transações com pagamento parcelado pelo BNPP ("parcelado com juros"), sobre saques de numerários e sobre os valores em atraso, como por exemplo despesas, a multa, os juros de mora, os juros remuneratórios e o IOF

ou outro tributo que venha a substituí-lo. Os encargos serão aplicados conforme o disposto neste Contrato e permitido pela legislação/regulamentação e serão descritos na FATURA para o seu conhecimento.

**1.22. IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF):** é um imposto federal que deve ser recolhido pelas instituições financeiras nas operações de crédito realizadas. Todo o valor pago por você a título de IOF é repassado pelo BNPP para a União Federal.

**1.23. TRIBUTOS:** pagamentos obrigatórios que devem ser feitos ao Estado por pessoas físicas ou empresas. Impostos e taxas são exemplos de tributos.

**1.24. BNPP ONLINE:** é o nosso canal de atendimento disponibilizado para você por meio do site ([www.cetelem.com.br](http://www.cetelem.com.br)).

**1.25. CANAIS DIGITAIS:** são os canais digitais de atendimento online, como o WhatsApp, o Aplicativo BNPP e o BNPP ONLINE, disponibilizados a você pelo BNPP.

**1.26. CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP:** são todos os canais de atendimento telefônico (Central de Relacionamento BNPP, SAC e Ouvidoria) e os CANAIS DIGITAIS disponibilizados a você, para prestação de serviços, comunicações ou informações de seu interesse, conforme descritos no quadro ao final deste Contrato.

**1.27. PROPOSTA DE ADESÃO:** é o documento assinado por você, contendo seus dados pessoais, cadastrais e outras declarações e autorizações para aquisição do CARTÃO e demais serviços relacionados.

**1.28. ÓRGÃO:** É a Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Autarquia Previdenciária (INSS) que realiza os descontos na sua remuneração/benefício mensal. Os valores descontados são repassados para o BNPP, para que você possa utilizar o CARTÃO.

**1.29. AVERBAÇÃO:** é o registro das condições do seu contrato no órgão ou na empresa responsável pelo pagamento da sua remuneração/benefício. O objetivo da averbação é possibilitar os descontos mensais dos valores devidos (consignação).

**1.30. MARGEM CONSIGNÁVEL:** é o valor limite que cada pessoa poderá ter descontado da sua remuneração/benefício mensal para pagamento do crédito/cartão consignado.

**1.31. CONSIGNAÇÃO:** é o desconto efetuado mensalmente pelo ÓRGÃO na sua remuneração/benefício mensal, para o pagamento do seu débito.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** Este Contrato regula a prestação de serviços de cartão de crédito consignado, por prazo indeterminado, atendido o LIMITE DE CRÉDITO concedido pelo BNPP, nos termos da regulamentação vigente.

**2.2.** Todas as informações por você prestadas desde o preenchimento da PROPOSTA DE ADESÃO são consideradas verdadeiras, e você se declara ciente e de acordo com todos os termos que lhe foram apresentados.

**2.3.** Uma vez solicitada e aprovada a PROPOSTA DE ADESÃO, independentemente da realização do desbloqueio do CARTÃO, solicitação de saque ou da efetivação da primeira compra, fica ajustado, desde já, que você está de acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

**2.4.** Esse Contrato poderá ser alterado a qualquer momento e para que você possa ter ciência de todas as modificações, o BNPP ONLINE estará sempre atualizado com a versão mais recente do Contrato. Mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados para que você possa sempre ser avisado sobre as alterações.

**2.4.1.** Caso você não concorde com as alterações mencionadas no item 2.4 acima, você poderá solicitar o cancelamento do seu CARTÃO por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP, mas permanecerá responsável pelo pagamento das despesas efetuadas até a data do cancelamento na forma como você contratou (à vista ou parcelado). **Importante!** Se você não cancelar seu CARTÃO ou o utilizar após a alteração do Contrato, entenderemos que você aceitou as novas condições do Contrato.

**2.5.** Para consultar informações atualizadas sobre o seu crédito, você poderá acessar o BNPP ONLINE ou baixar o aplicativo do BNPP diretamente no seu celular, consultando previamente o nosso Termo de Uso e Política de Privacidade. No final deste Contrato você também encontrará os nossos canais de atendimento telefônico, como a Central da Relacionamento BNPP, o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e a Ouvidoria.

**2.6.** Este Contrato apenas produzirá efeitos se o seu crédito for aprovado pelo BNPP, que adotará sua própria política de concessão e análise de RISCO DE CRÉDITO, conforme as diretrizes estabelecidas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL.

**2.7.** Após a aprovação do seu crédito pelo BNPP, as condições contratadas serão direcionadas ao ÓRGÃO responsável pelo pagamento da sua remuneração/benefício para AVERBAÇÃO. A contratação do seu crédito e emissão do seu CARTÃO, apenas será efetivada caso a AVERBAÇÃO seja concluída com sucesso e também seja confirmada a reserva da sua MARGEM CONSIGNÁVEL.

**2.8.** Você autoriza o BNPP, em caráter irrevogável e irretratável, a promover junto ao ÓRGÃO a AVERBAÇÃO de MARGEM CONSIGNÁVEL para pagamento das DESPESAS e TRANSAÇÕES.

**2.9.** Caso a AVERBAÇÃO ocorra de forma parcial ou atrase e a operação de crédito precise ser proporcionalmente adaptada ao valor da nova MARGEM CONSIGNÁVEL disponível, você receberá um comunicado especificando as novas condições do seu Contrato.

**2.10. Importante!** Você autoriza o BNPP a fornecer este documento e todos os seus anexos, bem como todas as informações relativas às suas transações e/ou às suas contas e/ou investimentos, bem como à estrutura societária e/ou dados de seus representantes, a qualquer uma das empresas do mesmo grupo econômico do BNPP, no Brasil ou exterior, instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a auditores, seguradoras, resseguradoras, corretoras e/ou agências de crédito à exportação, que preservarão a exata confidencialidade das informações recebidas a que o BNPP é submetido, diante da necessidade do cumprimento de determinações legais, tais como o intercâmbio de informações fiscais, além do processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem, inclusive no que diz respeito ao tratamento e o compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes no âmbito da regulamentação do Banco Central do Brasil.

### 3. EMISSÃO DO CARTÃO

2024  
ARVERI-SP  
REGISTRO DE  
2179658  
PÁGINA 3 DE 11

**3.1.** Você também poderá solicitar um CARTÃO nos CORRESPONDENTES BANCÁRIOS do BNPP.

**3.2.** No ato da solicitação do CARTÃO, você poderá:

I. Efetuar o saque dentro do limite estabelecido na legislação/regulamentação e informado na ocasião pelo BNPP, e a critério deste, que se dará por meio de crédito do valor solicitado na sua conta corrente ou poupança indicada, de titularidade própria;

II. Efetuar a sua primeira compra, à vista ou parcelada, que poderá ser realizada assim que o ÓRGÃO responsável aprovar a sua AVERBAÇÃO. Neste caso, essa primeira compra ocorrerá sem o seu CARTÃO físico, que você receberá posteriormente para as próximas compras, no seu endereço de correspondência indicado na PROPOSTA DE ADESÃO. A TRANSAÇÃO relativa a esta primeira compra será incluída na sua FATURA para o devido pagamento.

III. Somente será possível a emissão do CARTÃO, o saque ou a realização da primeira compra, desde que haja aprovação na análise de crédito realizada pelo BNPP e aprovação do ÓRGÃO para AVERBAÇÃO no seu benefício/remuneração.

**3.3.** Nós somente emitiremos o seu CARTÃO se houver MARGEM CONSIGNÁVEL disponível para AVERBAÇÃO, nos termos da legislação/regulamentação aplicável.

**3.4.** Após a aprovação da PROPOSTA DE ADESÃO, o BNPP enviará o CARTÃO, devidamente bloqueado e, a instrução para obtenção da SENHA no endereço indicado por você na PROPOSTA DE ADESÃO.

**3.5.** Ao receber o CARTÃO, você deverá conferir se a correspondência tem sinal de violação e se os dados nele gravados estão corretos. Caso verifique qualquer sinal de violação ou divergência dos dados, você deverá comunicar o BNPP por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP.

**3.6.** Antes de fazer uso do CARTÃO, você deverá solicitar seu desbloqueio através dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP.

**3.7.** A SENHA do seu CARTÃO é de uso pessoal, intransferível e confidencial, e não pode ser divulgada a terceiros.

#### 4. SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

**4.1.** O CARTÃO poderá ser utilizado em território nacional para a realização de compras à vista e/ou parceladas, saques em espécie e outras operações eventualmente disponíveis pelo BNPP.

**Importante!** Este CARTÃO não poderá ser utilizado para pagamento de contas.

**4.2.** Antes de realizar qualquer TRANSAÇÃO com seu CARTÃO, você deverá se informar, junto ao BNPP, acerca dos encargos máximos incidentes sobre as operações, inclusive tarifas, taxas e tributos, na medida em que forem autorizados na legislação específica e na regulamentação vigentes.

**4.3.** O BNPP não será responsável pela recusa ou restrição de um ESTABELECIMENTO em aceitar o CARTÃO como meio de pagamento, ou por outros problemas que você possa vir a ter com os ESTABELECIMENTOS.

**4.4.** Você reconhece que a sua relação com o BNPP é independente da sua relação com os ESTABELECIMENTOS, de modo que o BNPP não se responsabiliza por vícios ou defeitos nos bens adquiridos, ou ainda pela qualidade dos serviços prestados pelos ESTABELECIMENTOS. **Nosso compromisso com você é o fornecimento apenas dos serviços financeiros.**

Na ocorrência de qualquer problema com o ESTABELECIMENTO, você deverá solucionar a questão diretamente junto ao respectivo ESTABELECIMENTO, que será o responsável por eventual estorno na sua FATURA, se for o caso.

**4.5.** Se você desistir da TRANSAÇÃO com qualquer ESTABELECIMENTO, você deverá solicitar o cancelamento junto ao ESTABELECIMENTO.

**4.6.** Para conhecer mais sobre os produtos e serviços que disponibilizamos para você, acesse os CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP.

#### 5. LIMITE DE CRÉDITO

**5.1.** O BNPP disponibilizará a você um LIMITE DE CRÉDITO para realização de TRANSAÇÕES com o seu CARTÃO, que será informado na sua FATURA e/ou por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP.

**5.2.** O LIMITE DE CRÉDITO do seu CARTÃO será atribuído de acordo com os critérios de análise do BNPP, observados os limites de reserva de MARGEM CONSIGNÁVEL, nos termos da legislação e da regulamentação vigentes. O seu limite poderá variar conforme o valor da sua MARGEM CONSIGNÁVEL ou em decorrência de alterações na legislação ou nas normas aplicáveis.

**5.3.** O BNPP poderá alterar o seu LIMITE DE CRÉDITO a maior ou a menor, com base na análise de risco ou mediante sua solicitação. Caso a redução do seu limite não decorra do seu próprio pedido, o BNPP irá informá-lo, com 30

BRASIL  
279658  
1105

(trinta) dias de antecedência, ressalvadas as hipóteses de diminuição de limite decorrentes da deterioração do seu perfil de risco crédito, as quais serão informadas até o momento da referida redução. No caso de **aumento do seu limite**, você será previamente comunicado e, caso não esteja de acordo, poderá entrar em contato com os CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP e se manifestar. Caso você utilize o CARTÃO após a comunicação de aumento, isso implicará na sua expressa concordância com o novo LIMITE DE CRÉDITO atribuído. Antes de utilizar seu CARTÃO você sempre deve verificar o seu LIMITE DE CRÉDITO atual.

**5.4.** A cada DESPESA ou TRANSAÇÃO realizada ocorrerá o comprometimento do seu LIMITE DE CRÉDITO disponível.

**5.5.** Assim que você efetuar o pagamento total/parcial de sua FATURA e houver o processamento desse pagamento em nossos sistemas, o seu LIMITE DE CRÉDITO será recomposto proporcionalmente ao valor do pagamento realizado, conforme os valores indicados na sua FATURA, ou seja, se você pagar apenas parte de sua FATURA, apenas parte de seu LIMITE DE CRÉDITO será recomposto.

**5.6. Se você realizar compras com pagamento parcelado, o seu LIMITE DE CRÉDITO ficará comprometido em relação ao valor total da TRANSAÇÃO. A recomposição do seu LIMITE DE CRÉDITO ocorrerá de forma proporcional, na medida em que for liquidado o pagamento de cada parcela.**

**5.7.** Para saber mais sobre seu LIMITE DE CRÉDITO, acesse os CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP.

## 6. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

**6.1.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, seguem abaixo as suas principais responsabilidades enquanto usuário do CARTÃO:

- Você deverá preservar em total sigilo a SENHA de utilização do seu CARTÃO e àquela de acesso à área logada do BNPP ONLINE.

**Importante!** O BNPP não solicita SENHAS ou números de cartões via telefone, e-mail, SMS ou WhatsApp, de

**modo que se tais informações forem solicitadas, você não deve fornecer!**

- Você deverá conferir os valores e lançamentos efetuados pelo ESTABELECIMENTO antes de assinar seu comprovante de despesas ou ao digitar sua SENHA, conforme o caso (lembre-se que a sua assinatura ou a digitação da SENHA comprovam sua aceitação da operação).
- Você imediatamente comunicará por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP em caso de perda, extravio, roubo, furto ou suspeita de fraude do seu CARTÃO. Até o momento da comunicação e eventual cancelamento do CARTÃO, você continuará responsável pela utilização do CARTÃO e todos débitos dele decorrentes.
- Em caso de bloqueio do seu CARTÃO entre em contato com os CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP.
- Redobre sua atenção ao utilizar seu CARTÃO na *Internet* ou em qualquer outro ambiente digital! As operações efetuadas em ambiente digital, após a inserção da SENHA, são interpretadas como realizadas por você mesmo. Por isso, você é responsável por todos os acessos efetuados em ambiente digital com sua SENHA.
- Confira todas as DESPESAS e TRANSAÇÕES lançadas em sua FATURA. Caso não reconheça alguma operação ou identifique alguma irregularidade, você deverá contatar os CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP antes do vencimento da FATURA, para os devidos esclarecimentos e providências, se o caso.
- Utilizar o CARTÃO apenas para a compra de bens e/ou serviços de consumo ou para saques, quando for o caso, sendo vedada sua utilização para aquisição de bens e/ou serviços destinados à revenda (comércio) ou em quaisquer operações proibidas pela legislação brasileira, sob pena de cancelamento imediato do CARTÃO e rescisão deste Contrato.
- Pagar as DESPESAS ou TRANSAÇÕES lançadas na FATURA, as quais constituem dívida a ser liquidada no vencimento, inclusive na hipótese de bloqueio ou

cancelamento do CARTÃO que as originam.

**6.2. Somente você poderá utilizar o CARTÃO. Em qualquer hipótese, o uso do CARTÃO será de sua total responsabilidade.**

**6.3.** Você se compromete a manter sempre atualizados, perante os CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP, o seu endereço residencial, os seus dados pessoais e os seus canais de contato, como número de telefone, número de celular e e-mail, devendo sempre informar o BNPP, imediatamente, em caso de qualquer alteração.

**6.4.** Caso algum valor lhe seja indevidamente disponibilizado ou creditado em decorrência deste Contrato, inclusive eventuais valores pagos em duplicidade, você deverá devolvê-lo ao BNPP imediatamente.

## **7. PERDA, EXTRAVIO, FURTO, ROUBO OU SUSPEITA DE FRAUDE DO CARTÃO**

**7.1.** Em caso de perda, extravio ou suspeita de utilização por terceiros do CARTÃO, você deverá comunicar imediatamente o fato por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP e, se solicitado, enviar carta, por escrito, confirmando o extravio.

**7.2.** No caso de furto ou roubo do CARTÃO, você deverá comunicar imediatamente o fato por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP e ocasionalmente deverá encaminhar ao BNPP a cópia do Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade policial competente.

**7.3.** Até que haja a comunicação da perda, extravio, furto, roubo ou suspeita de fraude do CARTÃO, você continuará responsável pela utilização indevida do CARTÃO e por todos os débitos daí decorrentes, salvo se demonstrada a impossibilidade de comunicação prévia.

**7.4.** Na hipótese de cancelamento do CARTÃO, pelos motivos acima mencionados, você receberá outro CARTÃO, com numeração diferente, no endereço indicado para correspondência.

**7.5.** Você poderá alterar a SENHA do seu cartão em um dos terminais de rede do Banco24Horas ou em caso de esquecimento solicitar a 2ª via para recebimento via correio, através dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP.

## **8. TARIFAS E SERVIÇOS**

**8.1.** Queremos que você saiba que alguns serviços prestados a você poderão ser cobrados, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis. Estes serviços estão descritos em sua

FATURA ou nos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP. Você deverá arcar com as tarifas permitidas pelo ÓRGÃO, de acordo com a Tabela de Taxas e Tarifas em vigor e outras que venham a ser autorizadas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, tais como:

▪ **Tarifa para emissão do CARTÃO (Emissão-CARTÃO CRÉDITO):** Devida quando solicitada a emissão da primeira via do CARTÃO;

**8.1.1.** Você poderá consultar os valores atualizados das tarifas e serviços na Tabela de Taxas e Tarifas a qualquer tempo por meio do BNPP ONLINE.

## **9. FATURAS E PAGAMENTOS**

**9.1.** O BNPP disponibilizará a FATURA mensalmente para você, preferencialmente por meio eletrônico: Via e-mail ou WhatsApp, conforme indicado por você na PROPOSTA DE ADESÃO.

**9.1.1.** Você também poderá optar por receber a FATURA pelo meio eletrônico WhatsApp ou ter acesso a tais informações por meio do Aplicativo BNPP, do site BNPP ONLINE, ou pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO BNPP. É prático, seguro e você ainda nos ajuda a preservar o meio ambiente. Qualquer que seja o meio escolhido, você deverá sempre manter seus dados atualizados conosco.

**9.1.2.** Você também pode alterar o modo de envio da sua FATURA (Correios, e-mail ou WhatsApp) pelos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP.

**9.2.** Na hipótese de não recebimento da FATURA em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da data de seu vencimento, você deverá solicitar o seu saldo devedor para pagamento nos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP.

**9.3.** Você é responsável por todas as DESPESAS ou TRANSAÇÕES constantes em sua FATURA.

**9.4.** Você deverá conferir os valores lançados na FATURA e, poderá, no prazo máximo de 90 dias corridos após a data da TRANSAÇÃO, comunicar o BNPP por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP qualquer irregularidade verificada, de modo que, passado este prazo sem qualquer questionamento dos lançamentos contidos na FATURA, entenderemos que você reconheceu e aceitou as DESPESAS lançadas.

**9.4.1.** Eventualmente, o BNPP poderá solicitar qualquer documentação que entender necessária para a continuidade da análise de contestação. Caso não seja apresentada eventual documentação solicitada dentro do prazo estipulado pelo BNPP também entenderemos

como seu reconhecimento e aceitação das DESPESAS lançadas.

**9.4.2.** Enquanto estiver em análise uma contestação de compra, a cobrança do valor poderá ser suspensa. Após conclusão da análise, o BNPP informará o resultado a você. Caso seja procedente, a cobrança do valor será efetivamente cancelada e em caso de improcedência, os valores contestados serão cobrados na próxima FATURA.

**9.4.3.** As TRANSAÇÕES contestadas estão sujeitas às regras de resolução de disputa instituídas pela BANDEIRA.

**9.5.** O PAGAMENTO MÍNIMO da sua FATURA será feito por meio de desconto realizado automaticamente pelo ÓRGÃO, em seu benefício/remuneração mensal para posterior repasse do valor ao BNPP. O valor relativo ao PAGAMENTO MÍNIMO conforme indicado na FATURA, representa o percentual de MARGEM CONSIGNÁVEL permitido, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. O valor restante das despesas, se houver, poderá ser pago por você na data de vencimento apresentada na FATURA, na totalidade ou parcialmente.

**9.6.** Na hipótese de o valor consignado no seu benefício/remuneração não corresponder ao valor total da FATURA, até a data de vencimento ali indicado, você poderá:

(a) efetuar o pagamento adicional do saldo devedor, complementando totalmente o desconto feito no seu benefício/remuneração mensal, caso em que não haverá cobrança de encargos (exceto se houver compras parceladas com juros); ou

(b) efetuar o pagamento adicional em qualquer valor superior ao do PAGAMENTO MÍNIMO indicado na FATURA, porém inferior ao valor total da FATURA, complementando parcialmente o desconto feito no seu benefício/remuneração mensal, caso em que a diferença entre o saldo devedor e o pagamento realizado (denominado "saldo devedor remanescente") ficará sujeita à cobrança dos encargos de financiamento, contados a partir da data do vencimento da FATURA. Nesse caso, o saldo devedor remanescente será lançado automaticamente na sua FATURA do mês seguinte por meio do CRÉDITO ROTATIVO acrescido dos encargos de financiamento que correspondem aos juros remuneratórios, observada a taxa máxima

permitida pelo Órgão e o IOF, e serão identificados na FATURA para o seu devido conhecimento.

**9.7.** Caso você não efetue o pagamento de qualquer valor adicional relativo ao restante das despesas, sendo considerado apenas o valor consignado no benefício/remuneração como pagamento das despesas, o saldo remanescente será automaticamente financiado por meio do CRÉDITO ROTATIVO e lançado para pagamento no próximo vencimento da FATURA, acrescidos dos devidos encargos de financiamento.

**9.8. Importante!** Caso você não tenha recebido a FATURA ou o PAGAMENTO MÍNIMO não tenha sido descontado do seu benefício/remuneração pelo ÓRGÃO por qualquer motivo, na data de vencimento, você ainda deverá realizar o pagamento do valor total da FATURA, do PAGAMENTO MÍNIMO ou de qualquer valor entre o mínimo e o total da FATURA.

**9.8.1.** Na hipótese de você atrasar ou deixar de efetuar o pagamento indicado no item 9.8 acima, poderão ser cobrados os seguintes encargos de atraso: (i) os juros remuneratórios indicados na FATURA, por dia de atraso, sobre o saldo devedor não liquidado; (ii) os juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso; (iii) multa de 2% sobre o valor; e (iv) IOF ou outro tributo que venha a substituí-lo. Todos os juros são apurados desde a data do vencimento da FATURA até seu pagamento total ou até a data de vencimento da próxima FATURA o que ocorrer primeiro.

**9.8.2.** Além dos encargos acima previstos o CLIENTE também ficará sujeito às seguintes penalidades: (i) o bloqueio e, posteriormente, o cancelamento do CARTÃO; (ii) ação de cobrança; e (iii) o registro do CLIENTE nos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, mediante aviso prévio.

**9.9.** Todas as compras parceladas com juros ou saques que você realizar, dentro do LIMITE DE CRÉDITO definido, serão objeto de financiamento pelo BNPP, incidindo os encargos de financiamento sobre os valores das parcelas desde a data da realização da TRANSAÇÃO até a data do seu pagamento.

**9.10.** No caso de rescisão deste Contrato, os encargos de financiamento serão aplicados até a data do pagamento integral dos valores devidos.

**9.11.** Você poderá solicitar a LIQUIDAÇÃO antecipada do seu débito, total ou parcialmente,

hipótese em que se beneficiará de uma redução proporcional dos juros remuneratórios previstos no Contrato, nos termos da regulamentação vigente. Você poderá solicitar seu saldo devedor atualizado por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP, a qual informará o respectivo valor e a forma de pagamento.

**9.12.** O prazo máximo para LIQUIDAÇÃO do saldo devedor do seu CARTÃO, fica limitado ao prazo máximo estabelecido para liquidação do empréstimo consignado do respectivo ÓRGÃO, desde que:

I – não sejam realizadas outras transações de qualquer natureza, durante todo período de amortização;

II – a MARGEM CONSIGNÁVEL do CARTÃO se mantenha constante;

III – os descontos mediante CONSIGNAÇÃO ocorram mensalmente, sem interrupção, até a LIQUIDAÇÃO;

IV – não haja realização de qualquer pagamento espontâneo via FATURA; e

V – a taxa dos juros remuneratórios ou alíquota de IOF permaneçam inalteradas.

**9.13.** O valor da amortização mensal do seu CARTÃO não estará sujeito a variações, desde que respeitadas as seguintes condições:

I – não sejam realizadas outras transações de qualquer natureza, durante todo período de amortização;

II – a MARGEM CONSIGNÁVEL do CARTÃO se mantenha constante;

III – os descontos mediante CONSIGNAÇÃO ocorram mensalmente, sem interrupção, até a LIQUIDAÇÃO;

IV – não haja realização de qualquer pagamento espontâneo via FATURA; e

V – a taxa dos juros remuneratórios ou alíquota de IOF permaneçam inalteradas.

**9.14.** O recebimento de parcela atual ou futura pelo BNPP não significará a quitação de eventuais valores anteriores que estejam em atraso.

## 10. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Este Contrato vigorará por prazo indeterminado, e terá seu início a partir da aprovação da emissão do CARTÃO.

**10.2.** Cada CARTÃO tem impresso no plástico o seu prazo de validade. Após o prazo indicado, você deverá destruir o CARTÃO, que não poderá mais ser utilizado. O BNPP irá lhe encaminhar automaticamente um novo CARTÃO e SENHA em substituição. **Importante!** Poderemos enviar na renovação um CARTÃO com BANDEIRA diferente do anterior. Neste caso, se você

**desbloquear o CARTÃO, iremos considerar que você concordou com a alteração.**

**10.3.** O BNPP poderá cancelar o CARTÃO, comunicando-lhe com 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.4.** Você também poderá cancelar o seu CARTÃO a qualquer momento, basta entrar em contato conosco por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP. Você permanecerá responsável pelo saldo devedor de seu CARTÃO, mesmo após o cancelamento.

**10.5. Importante!** O BNPP poderá bloquear e/ou cancelar imediatamente e sem aviso prévio o seu CARTÃO assim como os eventuais CARTÕES ADICIONAIS, se ocorrer alguma das seguintes situações:

- Omissão de qualquer informação cadastral;
- Fornecimento de informação falsa ou incorreta;
- Atrasos ou falta do pagamento dos valores devidos ao BNPP;
- Falta de atualização das informações cadastrais, em caso de alterações;
- Suspeita de fraude;
- Utilização do CARTÃO para finalidade diversa da autorizada por este Contrato;
- Descumprimento de qualquer condição deste Contrato e/ou da PROPOSTA DE ADESÃO;
- Quando for reconhecido judicialmente que você não possui mais recursos para pagamento do CARTÃO; ou
- Se tiver (i) restrições de crédito apontadas, por exemplo, pelo Serasa, SCPC, CCF (Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundo), títulos protestados ou identidade suspensa; (ii) cheques devolvidos emitidos em seu nome; (iii) alteração na MARGEM CONSIGNÁVEL que impossibilite a AVERBAÇÃO mensal ou; (iv) descumprido qualquer obrigação deste Contrato;
- Na hipótese de término do seu vínculo com o ÓRGÃO por qualquer motivo.

**10.5.1.** Nas hipóteses mencionadas acima, o seu Contrato será considerado vencido antecipadamente pelo BNPP. Nesse caso, o pagamento do valor total da sua dívida (principal e encargos) pode ser exigido de uma vez.

**10.5.2.** Em qualquer hipótese de cancelamento do CARTÃO e/ou rescisão deste Contrato, você continuará responsável pelo pagamento do saldo em aberto, podendo pagar as compras parceladas nas respectivas datas de vencimento, ou liquidar antecipadamente o saldo devedor, com a proporcional redução de juros, se houver.

**10.6.** O BNPP poderá bloquear provisoriamente o seu CARTÃO caso você não o utilize por mais de 06 (seis) meses. O cancelamento poderá se tornar definitivo se a inatividade continuar por mais 06 (seis) meses. Caso haja o cancelamento e se você não tiver nenhum débito, a sua MARGEM CONSIGNÁVEL será liberada.

## 11. CRÉDITO CONSCIENTE

**11.1.** Para que você possa sempre usufruir da sua linha de crédito, pedimos para que sempre consulte as informações constantes na FATURA do CARTÃO e no BNPP ONLINE. Ao utilizar um dos serviços disponibilizados no seu CARTÃO que comprometa a sua linha de crédito, você estará automaticamente concordando com eles e com sua forma de cálculo.

**11.2.** Você declara ter sido devidamente informado sobre a composição do Custo Efetivo Total (CET) desta operação de crédito, bem como tê-lo considerado, antes da contratação.

**11.3.** Você declara estar contratando um produto financeiro de forma consciente, precavida e compatível com a sua renda, de modo que as obrigações ora assumidas não provocarão o seu excessivo endividamento presente ou futuro.

**11.4.** Você declara que recebeu este Contrato, tomou ciência de suas cláusulas e esclareceu todas as suas eventuais dúvidas, antes da contratação, concordando de forma plena e consciente com todos os seus termos e condições.

**11.5.** Você declara a veracidade de todas as informações relacionadas a esta contratação e está ciente de que, caso seja verificada a falsidade de informações prestadas, você poderá ser responsabilizado nos termos da lei.

## 12. TROCA DE INFORMAÇÕES

**12.1.** Você está ciente de que o BNPP poderá:

- Consultar suas informações constantes junto aos órgãos de proteção ao crédito;
- Reportar suas informações cadastrais e de inadimplência aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO e ao SRC;
- Realizar o envio do seu histórico de pagamentos aos bancos de dados devidamente autorizados pelo BANCO

CENTRAL DO BRASIL, caso o seu cadastro positivo se encontre aberto;

- Comunicar ao BACEN e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras eventuais TRANSAÇÕES que possam estar configuradas na Lei nº 9.613/98 e demais normas aplicáveis;
- Realizar comunicações, respeitada a legislação em vigor, por meio dos contatos e endereço indicados na PROPOSTA DE ADESÃO, inclusive por meio eletrônico (SMS, MMS, PUSH, correspondência promocional e mídias sociais, tais como Facebook e *Whatsapp*), relacionadas ao Contrato e outras operações de crédito por você contratadas perante o BNPP, mediante a sua autorização firmada na PROPOSTA DE ADESÃO. Caso não queira mais receber estas comunicações, você poderá solicitar o cancelamento por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP.

**12.2.** O BNPP trata os dados pessoais de pessoas físicas para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades, tais como: (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao seu perfil; (iii) atividades financeiras, de crédito, de investimento e cobrança; (iv) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação da sua identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros; (viii) avaliação, manutenção e aprimoramento dos serviços e; (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços.

**12.3.** O BNPP poderá compartilhar seus dados pessoais estritamente necessários para as respectivas finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing direto e indireto e/ou ações de marketing, de processamento de dados,

de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos e, ainda, com a BANDEIRA e com o parceiro indicado no seu CARTÃO (quando emitido em decorrência de parceria comercial) para concessão de benefícios e ofertas de produtos e serviços que possam ser de seu interesse.

**12.4. Importante:** Os seus dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste Contrato e na nossa Política de Privacidade, bem como: entre as empresas do GRUPO BNPP, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável. Para maiores informações sobre o tema ou caso você tenha alguma solicitação ou reclamação, pedimos que entre em contato com o DPO por meio do endereço eletrônico disposto no quadro ao final deste Contrato ou acesse a nossa Política de Privacidade em nosso site e aplicativo.

**12.5.** Mesmo após o término deste Contrato, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo BNPP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias pelos prazos previstos na legislação vigente.

**12.6. SCR: Sistema de Informações de Crédito:** Você está ciente que o BNPP e o GRUPO BNPP fornecem ao BACEN, para integrar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), informações sobre o valor de suas dívidas vincendas e vencidas, bem como, demais informações solicitadas pelo BACEN, e consultam e trocam entre si, a qualquer tempo, suas informações atualizadas constantes no SCR. Você está ciente ainda que o BACEN poderá comunicar à Secretaria da Receita Federal qualquer irregularidade verificada na celebração do presente Contrato, sem prejuízo das medidas punitivas do próprio BACEN. Você poderá consultar seus dados constantes do SCR acessando o site do Banco Central do Brasil e se cadastrando no sistema Registrato.

**12.6.1.** Por determinação do próprio BANCO CENTRAL DO BRASIL, deverão constar no SCR as suas operações de crédito, acompanhadas dos seus eventuais débitos. A atualização das suas

informações contratuais junto ao SCR ocorrerá mensalmente.

**12.6.2.** Caso você tenha interesse em manifestar sua discordância em relação a informações constantes no sistema SCR, solicitar a análise de um pedido de correção ou a exclusão de uma informação que acredite estar equivocada, bem como cadastrar uma medida judicial relacionada ao SCR, você poderá contatar os CANAIS DE ATENDIMENTO BNPP e seguir as orientações do atendimento.

**13. CONTRATAÇÃO DIGITAL:** Se o seu Contrato foi realizado por meios eletrônicos (exemplo: no BNPP ONLINE ou site de algum CORRESPONDENTE BANCÁRIO nosso), você reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas, e que sua identificação no momento da contratação, composta por seu nome de usuário e SENHA, ou qualquer outro dispositivo de segurança que nós te apresentarmos são prova de sua concordância com este formato de contratação. Qualquer discordância relacionada a esta forma de contratação deverá ser acompanhada de prova, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo da Medida Provisória nº. 2.200-2/ 2001 e do artigo 225 do Código Civil.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O BNPP poderá, a qualquer tempo, ceder ou transferir para terceiros os direitos e as obrigações decorrentes deste Contrato, total ou parcialmente, nos termos da lei.

**14.2.** Durante a vigência deste Contrato, o BNPP poderá utilizar sistemas eletrônicos ou ligações para a prestação de serviços e atendimentos. Todos os serviços ou atendimentos prestados poderão ser registrados ou gravados e poderão ser utilizados como meio de prova e identificação pessoal.

**14.3.** Você declara que não empregou quaisquer créditos obtidos junto ao BNPP para quaisquer finalidades que possam causar danos sociais ou que atentem contra o meio ambiente, bem como declara que não realizará atos que possam configurar corrupção, lavagem de dinheiro, atividades terroristas ou atos atentatórios contra a administração pública nacional ou estrangeira.

**14.4.** O BNPP nomeou como sua procuradora a Cetelem Serviços Ltda. (CNPJ/MF nº 03.110.600/0001-09), a qual possui os poderes necessários para praticar todos os atos decorrentes deste Contrato, inclusive cobrar,

2179658  
SP

receber e dar quitação a eventuais valores devidos por você.

**14.5.** Os CORRESPONDENTES BANCÁRIOS e seus agentes não estão autorizados a receber quaisquer taxas e/ou reembolsos de despesas em nome do BNPP.

**14.6.** Qualquer tolerância do BNPP quanto ao eventual atraso ou descumprimento das suas obrigações aqui descritas, será uma mera liberalidade, não implicando em renúncia, novação ou modificação deste Contrato, que permanecerá válido integralmente.

**14.7.** A eventual declaração judicial ou extrajudicial da nulidade de qualquer das condições deste Contrato não prejudicará as demais obrigações assumidas por você.

**14.8.** Durante a vigência deste Contrato, você poderá, sempre que possível for, contratar um seguro prestamista visando liquidar o seu débito, total ou parcialmente, em caso de sinistro, nos termos do respectivo Certificado de Seguro, Apólice e Condições Gerais do seguro escolhido.

**14.9.** Este Contrato obriga os meus herdeiros legais, nos termos da lei.

**14.10.** Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do CLIENTE para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias decorrentes deste Contrato.

Este Contrato está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Barueri – SP.

**PARABÉNS! VOCÊ ESTÁ ADQUIRINDO O CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BNPP.**



| Telefones e endereços para contato:  |  |
|--|--|
| Central de relacionamento BNPP: Atendimento, consultas e solicitações. Segunda a Sábado das 08h00 às 20h00.  | 4004 7990 (Capitais e regiões metropolitanas) 0800 704 1166 (Outras localidades) |
| Atendimento WhatsApp: Atendimento, consultas e solicitações. Segunda a Sábado das 08h00 às 20h00.  | 0800 704 1166  |
| SAC (Serviço de atendimento ao cliente): Sugestões, reclamações e cancelamentos 24 horas 7 dias por semana.  | 0800 286 8877  |
| Ouvidoria (casos não se sinta satisfeito com a solução apresentada pelos canais de atendimento anteriores): de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00. | 0800 722 0401  |
| Deficiente Auditivo: Atendimento de segunda a sábado das 08h00 às 20h00.   | <a href="http://www.cetelem.com.br">www.cetelem.com.br</a>                       |
| Produto Cetelem Online   | <a href="http://www.cetelem.com.br">www.cetelem.com.br</a>                       |
| Aplicativo Cetelem.  | Android: Google Play e IOS: Apple Store  |
| DPO Produto Cetelem  | <a href="mailto:dpo@cetelem.com.br">dpo@cetelem.com.br</a>                       |

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRADOS  
 11 ABR 2024  
 BARUERI - SP  
 2179658

# OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

## CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em papel composto de 12 páginas foi prenotado sob nº 2.135.685 em 11/04/2024 e registrado no Livro B sob o nº 2.179.658 em 11/04/2024 .

APRESENTANTE: BANCO BNP PARIBAS BRASIL SA

NATUREZA DO DOCUMENTO: CONDICOES GERAIS

Barueri, 11 de Abril de 2024.

  
DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR  
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

| Oficial      | Estado    | Sec. Faz. | Reg. Civil      | Trib. Just. |
|--------------|-----------|-----------|-----------------|-------------|
| R\$ 130,69   | R\$ 37,11 | R\$ 25,43 | R\$ 6,88        | R\$ 8,97    |
| Min. Público | Município | Condução  | Outras Despesas | TOTAL       |
| R\$ 6,30     | R\$ 2,65  | R\$ 0,00  |                 | R\$ 218,03  |

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764TICY000805115CY24Y

